

- o -

CIRCULAR Nº 238

Lisboa, 11 de Outubro de 1945

*Confidencial*Exm^a. Senhor

Com o fim de reduzir ao mínimo os prejuizos que a intervenção destes serviços causam ás Empresas jornalísticas, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exa. que ficam dispensados de censura prévia os assuntos constantes das alíneas abaixo indicadas:

- 1)- Notícias de caracter militar, excepto aquelas que, por se relacionarem com a Defesa Militar, digo Nacional, convém conservar secretas, como sejam as que revelam existencias de material ou de efectivos, e as que sirvam a propagandas pessoais, que redundam em desprestígio do Exército;
- 2)- Simples notícias cronologicas;
- 3)- As notícias da vida mundana, religiosa, associativa, comercial, industrial, intelectual e artistica, incluindo criticas de teatro, cinema e outras representações;
- 4)- As notícias e relatos de conferencia e outras manifestações culturais, não se entendendo como tais aquelas que revelam propósitos de propaganda subversiva;
- 5)- As informações que podem ser englobadas pela designação de "Boletim do dia", como:
 - a)-Programas de rádio
 - b)-Secção de cambios e cotações de bolsa
 - c)-Marés
 - d)-Movimento marítimo
 - e)-Farmacias de serviço
 - f)-Boletim meteorológico, dia religioso, etc.
- 6)-Noticias de concessão de dotações para melhoramentos publicos e de inauguração destas;
- 7)-Noticias da Mocidade Portuguesa, da Legião Portuguesa e da organização corporativa;
- 8)-Diplomas legislativos quando extraídos do Diario do GO-vernho ou enviados pelo Secretariado Nacional de Informação;
- 9)-Noticias e relatos desportivos;
- 10)-Simples noticias correntes de desastres roubos, agresões e crimes, devendo, porém, evitar-se as grandes e pormenorizadas reportagens de crimes sensacionais, cuja publicação deverá

ES-SUD FWHY DASTHE

AHS

ser relegada para as paginas interiores.

Estas ultimas noticias devem ser apresentadas por forma que não acusem os instintos barbaros que, por vezes, as acompanham;

11)-Escrituras de constituição de sociedades comerciais e industriais, bem como os relatorios e contas das mesmas;

12)- Anúncios, com excepção dos seguintes:

Oferecendo dinheiro a quem obtenha emprego para um pretendente, mesmo quando tenham a indicação do emprego particular, pois em geral encobrem uma industria que nada tem de moral; de medicamentos ou especialidades farmaceuticas, proibidas nos termos do artigo 11º, do decreto 17.636;

- De astrologos, bruxas videntes e outros do mesmo genero;
- De correspondencia amorosa, de redacção imoral, ou ofensiva dos bons costumes;
- De negocios suspeitos, permutas de empregos, ^{illegos} de industrias illegais, colocação suspeita de capitais;
- De publicações que tenham sido prohibidas de circular no paiz;
- De "aposentos em casa de senhora só" "garçoniers" porta para a escada "pouca permanencia" e expressões equivalentes;
- Empréstimos a senhora a troco de alojamentos, ou para pagar como se combinar, etc.
- Ofertas de crianças, sob o pretexto de dificuldades de vida;
- Dando indicação para encontro ou correspondencia com pessoa não nomeada;
- Reclamos de médicos, em termos prohibidos pelo Estatuto da respectiva ordem;
- De rifas, sorteios, etc., sem indicação da residencia dos responsáveis;
- Oferecendo titulos do estado, pois tendo estes o seu mercado e cotação na bolsa, tais anuncios traduzem descrédito para aqueles valores.

Outro sim, informo V. Exaª de que, aberto o periodo eleitoral, e de harmonia com as afirmações recentemente produzidas em publico ficam dispensados de censura prévia:

1º Os avisos e convocações relativos ao acto eleitoral;

2º As noticias e reportagens das sessões e outros actos realizados;

3º A materia respeitante á propaganda dos candidatos, apresentação e defesa das suas ideias politicas ;

4º- Apreciação dos actos de administração publica do Governo.

AHS

(III)

A Direcção destes serviços está certa de que o jornal que V. Exa. dirige com tão elevado sentimento patriótico, orientará no sentido do bem comum a opinião publica, não a desviando do alto interesse nacional.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. a expressão da minha mais elevada consideração.

A BEL DA NAÇÃO

O DIRECTOR

(a) Armando Larcher

Tenente-Coronel

AHS

AHS